

MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços para realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, turísticos, recreativos, sociais, cívicos e comemorativos, destinados ao atendimento das necessidades dos entes integrantes do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

1. Da Definição da Matriz de Riscos

1.1. De acordo com o artigo 6º, XXVII, lei 14.133/2021, a matriz de riscos é a cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação:

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

1.2. A matriz deve identificar os eventos relevantes, indicar a parte responsável pela sua gestão e estabelecer medidas de prevenção, mitigação e resposta, sem afastar as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

2. Da obrigatoriedade da Matriz de Riscos

2.1. No Art. 22 da Lei 14.133/2021 é facultado a contemplação da Matriz de Riscos nesse caso específico, vejamos:

Art. 22. O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

§ 1º A matriz de que trata o caput deste artigo deverá promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.

§ 2º O contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:

I - às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

II - à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;

III - à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado.

§ 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integradas, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

§ 4º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

2.2. Apesar da faculdade imposta pela lei 14.133/2021, o Art. 15, da Resolução 034/2023 do CONSMEPI traz a obrigatoriedade da Análise de Riscos para a fase preparatória do Pregão Eletrônico:

Art. 15 - A fase preparatória será composta de:

I. Documento de formalização de demanda – DFD;

II. Estudo técnico preliminar – ETP;

III. Termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo conforme o caso;

IV. Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V. Regime de fornecimento do objeto;

VI. A modalidade de licitação;

VII. Critério de julgamento;

VIII. Modo de disputa;

IX. Análise de riscos;

X. Elaboração de edital de licitação.

2.3. De acordo com Acórdão 1510/2013-TCU-Plenário:

*“A matriz de riscos é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação, na medida em que é informação indispensável para a caracterização do objeto e das respectivas responsabilidades contratuais, como também essencial para o dimensionamento das propostas por parte das LICITANTES, **é elemento essencial e obrigatório do Projeto Básico de engenharia**, em prestígio ao definido no art. 9º, § 2º, inciso I, da Lei 12.462/2011, como ainda nos princípios da segurança jurídica, da isonomia, do julgamento objetivo, da eficiência e da obtenção da melhor proposta.”.*

2.4. Mesmo não sendo obrigatória no referido caso, entendemos ser um importante instrumento de planejamento, por esse motivo procedemos a feitura da mesma.

2.5. Dessa forma, foi elaborada uma matriz de risco com o objetivo de pré-estabelecer as responsabilidades e se evitar a litigância administrativa.

3. Das diretrizes da Matriz de Riscos

3.1. Na Resolução 035/2023, em seu artigo 28, traz as diretrizes que devem constar na Matriz de Riscos:

Art. 28 - O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo CONSMEPI ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

§1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

§2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 6º deste regulamento;

II. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por Entes públicos e pelo mercado privado, sendo que o CONSMEPI poderá definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários à sua identificação, alocação e quantificação financeira.

3.2. Dessa forma, foi elaborada uma matriz de risco com o objetivo de pré-estabelecer as responsabilidades e se evitar a litigância administrativa.

4. Classificação e impactos dos riscos

4.1. Na tabela descrita abaixo, se apresenta a classificação dos riscos (De 'A' a 'E'), em relação à probabilidade de ocorrência do risco, e da frequência que se espera que ocorra tal risco:

CLASSIFICAÇÃO	PROBABILIDADE DE OCORRER O RISCO	FREQUÊNCIA ESPERADA
A	Muito alta, praticamente risco inevitável	> 10%
B	Alta, risco frequente	2,5 a 10%
C	Moderada, risco ocasional	0,5 a 2,5%
D	Baixa, relativamente pouca probabilidade de ocorrer	0,05 a 0,5%
E	Remota, risco improvável	Até 0,05%

4.2. Na tabela descrita abaixo, se apresenta a classificação dos riscos (De '1' a '5'), em relação ao impacto dos riscos:

CLASSIFICAÇÃO	IMPACTO
1	Muito alto: Aumento do custo > 40%; aumento de tempo > 20%, item final sem utilidade para a CONTRATANTE.
2	Alto: Aumento do custo entre 20 e 40%; aumento de tempo entre 10 a 20%, qualidade inaceitável pela CONTRATANTE.
3	Moderado: Aumento do custo de 10 a 20%; aumento de tempo de 5 a 10%, qualidade exige a aprovação da CONTRATANTE.
4	Baixo: aumento de custo < 10%, aumento de tempo < 5%, somente os itens mais críticos são afetados.
5	Muito baixo: aumento de custo e tempo não significativos, redução da qualidade quase imperceptível.

5. Matriz de Riscos de acordo com probabilidade e impacto:

5.1. Matriz de riscos com as responsabilidades, impactos, competências e ações a serem tomadas após a ocorrência de danos, da fase de elaboração do processo de licitação até a homologação da licitação.

Nº	Risco associado	Definição de dano	Probabilidade	Impacto	Responsável	Ações
1	Levantamento inadequado da demanda ou dos quantitativos.	Subdimensionamento ou superdimensionamento das estimativas, comprometendo a utilidade do registro de preços e o planejamento dos entes participantes.	C	3	CONSMEPI	Consolidar os Estudos de Demanda e DFD dos entes; validar quantitativos e histórico de consumo; revisar a planilha antes da publicação
2	Especificações técnicas incompletas, equivocadas ou excessivamente restritivas.	Redução indevida da competitividade, impugnações, contratação de equipamento inadequado ou dificuldade de execução.	C	4	CONSMEPI	Revisar as descrições com apoio técnico; utilizar requisitos objetivos e usuais de mercado; admitir soluções equivalentes quando tecnicamente adequadas.
3	Pesquisa de preços insuficiente ou valor estimado incompatível com o mercado.	Risco de sobrepreço, inexecuibilidade das propostas, licitação fracassada ou contratação antieconômica.	C	4	CONSMEPI	Utilizar múltiplas fontes de pesquisa previstas na legislação e nos regulamentos do CONSMEPI; tratar valores discrepantes e documentar a metodologia.
4	Parcelamento ou agrupamento inadequado do objeto.	Restrição da competitividade, concentração indevida de mercado ou perda de eficiência econômica.	D	4	CONSMEPI	Manter a adjudicação por lote quando técnica e economicamente adequada; justificar a modelagem no ETP e no Termo de Referência.
5	Aplicação inadequada do tratamento favorecido e da prioridade regional para ME/EPP.	Risco de impugnação, anulação de item ou tratamento desigual entre licitantes.	D	4	CONSMEPI	Aplicar a Resolução CONSMEPI nº 093/2026; verificar os limites por contratação autônoma e justificar o mercado regional e as hipóteses de não aplicação.
6	Baixa participação de fornecedores, item deserto ou fracassado.	Ausência de registro de preços para determinados itens e atraso no atendimento das demandas dos entes.	C	4	CONSMEPI	Ampla divulgação; pesquisa prévia de mercado; revisão de exigências e preços quando necessário; repetir o certame de forma fundamentada.
7	Demora na conclusão do processo licitatório.	Atraso na formalização da Ata e indisponibilidade temporária da solução compartilhada.	C	3	CONSMEPI	Planejar cronograma; observar prazos legais; tratar tempestivamente esclarecimentos, impugnações e recursos; acompanhar pendências da fase preparatória.
8	Impugnações ou recursos decorrentes de falhas no edital, TR ou planilhas.	Suspensão ou reprogramação do certame, retrabalho e aumento de custos administrativos.	C	3	CONSMEPI	Realizar revisão técnica, administrativa e jurídica prévia; corrigir inconsistências antes da publicação e responder tempestivamente às impugnações.
9	Aceitação de proposta inexequível ou com inconsistências relevantes.	Inadimplemento futuro, execução deficiente ou necessidade de convocação de remanescentes.	C	4	CONSMEPI	Realizar diligências e análise de exequibilidade quando cabíveis; exigir composição ou comprovações necessárias conforme o edital.

10	Licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata ou instrumento contratual.	Atraso na disponibilização do item e necessidade de convocação de remanescentes ou novo procedimento.	D	3	LICITANTE VENCEDORA	Aplicar as consequências previstas no edital e no art. 90 da Lei nº 14.133/2021; convocar remanescentes na ordem de classificação, quando cabível.
----	--	---	---	---	---------------------	--

5.2. Tabela 4: Matriz de riscos com as responsabilidades, impactos, competências e ações a serem tomadas após ocorrência dos danos – Fase de formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços e planejamento da execução dos serviços.

Nº	Risco associado	Definição de dano	Probabilidade	Impacto	Responsável	Ações
1	Emissão de Ordem de Serviço incompleta ou sem antecedência adequada.	Mobilização inadequada, atrasos, divergências sobre o serviço solicitado ou impossibilidade de atendimento.	C	4	CONTRATANTE	Informar lote, item, quantitativo, evento, local, datas, horários, períodos de execução e demais condições necessárias; observar os prazos de solicitação previstos no TR.
2	Ausência ou atraso no fornecimento de informações necessárias aos projetos e aprovações de segurança contra incêndio.	Atraso na elaboração dos projetos, impossibilidade de obtenção das aprovações necessárias ou comprometimento da realização do evento.	C	4	CONTRATANTE	Disponibilizar tempestivamente as informações do evento, público estimado, estruturas, plantas e demais documentos sob sua responsabilidade; acompanhar os prazos de planejamento.
3	Local de realização do evento indisponível, sem acesso ou sem condições adequadas de utilização.	Atraso ou impossibilidade de montagem, instalação, testes e execução dos serviços, com eventuais custos de mobilização.	C	4	CONTRATANTE	Verificar previamente a disponibilidade do local, providenciar as autorizações sob sua responsabilidade e assegurar acesso nos períodos necessários à execução.
4	Atraso ou insuficiência na mobilização de profissionais, equipamentos e materiais.	Comprometimento da montagem, preparação ou realização do evento e eventual execução parcial dos serviços.	C	4	CONTRATADA	Planejar a logística; disponibilizar os recursos contratados nos prazos estabelecidos; manter alternativas de substituição e comunicar imediatamente eventuais intercorrências.
5	Capacidade operacional insuficiente para atendimento de demandas simultâneas.	Atrasos, recusas de atendimento ou execução deficiente de serviços solicitados por diferentes entes em datas coincidentes.	C	4	CONTRATADA	Manter estrutura operacional compatível com as contratações assumidas; organizar equipes, equipamentos e logística para atendimento simultâneo das Ordens de Serviço regularmente emitidas.
6	Ausência de designação de gestor ou falhas na comunicação entre as partes.	Deficiência no acompanhamento, na medição, no registro de ocorrências e no recebimento dos serviços.	D	3	CONTRATANTE	Designar formalmente os responsáveis antes da execução; estabelecer canais de comunicação e procedimentos de registro, acompanhamento e ateste.
7	Demanda efetiva inferior aos quantitativos estimados na ARP.	Não concretização da expectativa comercial da CONTRATADA e menor utilização dos quantitativos registrados.	B	2	CONTRATADA	Considerar a natureza estimativa do SRP na formação dos preços, reconhecendo que o registro não obriga à contratação integral dos quantitativos previstos.
8	Demanda superior aos quantitativos registrados ou	Impossibilidade de atendimento de novas solicitações pelo instrumento vigente e	D	3	CONSMEPI / CONTRATANTE	Acompanhar os quantitativos registrados e contratados; planejar tempestivamente novas contratações e observar os limites legais de

	esgotamento dos saldos da ARP.	necessidade de nova contratação.				utilização da ARP.
9	Alteração relevante da programação do evento após a emissão da Ordem de Serviço.	Necessidade de reprogramação de equipes, equipamentos e logística, com possíveis atrasos e custos adicionais.	C	3	CONTRATANTE	Comunicar formalmente as alterações com a maior antecedência possível; verificar a viabilidade de atendimento e avaliar eventuais repercussões contratuais comprovadas.

5.3. Tabela 5: Matriz de riscos com as responsabilidades, impactos, competências e ações a serem tomadas após ocorrência dos danos – Fase de execução do contrato.

Nº	Risco associado	Definição de dano	Probabilidade	Impacto	Responsável	Ações
1	Ausência ou atraso de profissionais necessários à execução dos serviços.	Execução parcial ou impossibilidade de realização dos serviços, comprometimento da programação e prejuízos ao evento.	C	4	CONTRATADA	Conferir previamente as equipes; manter profissionais substitutos; comunicar intercorrências e providenciar substituição imediata, sem ônus adicional.
2	Disponibilização de profissionais sem capacitação, habilitação ou certificação necessária.	Execução inadequada, riscos à segurança, descumprimento de normas específicas e eventual interrupção dos serviços.	C	4	CONTRATADA	Verificar previamente a qualificação dos profissionais; disponibilizar os documentos exigidos para cada atividade e substituir imediatamente profissionais em situação irregular.
3	Ausência ou irregularidade de projetos, aprovações ou documentos de responsabilidade técnica para os serviços do Lote 01.	Impedimento de realização do evento, atraso na liberação das estruturas ou riscos à segurança do público.	C	5	CONTRATADA	Providenciar os projetos e documentos técnicos cabíveis, inclusive ART, RRT ou TRT; observar os prazos necessários e acompanhar os procedimentos de aprovação perante os órgãos competentes.
4	Ausência ou irregularidade das autorizações e condições legais exigidas para vigilância privada.	Interrupção dos serviços, sanções administrativas, comprometimento da segurança e impossibilidade de utilização dos profissionais.	D	5	CONTRATADA	Manter a autorização e a regularidade legal necessárias; disponibilizar profissionais habilitados e apresentar a documentação exigida para a execução do Lote 04.
5	Falha ou indisponibilidade de equipamentos e materiais durante o evento.	Interrupção dos serviços, prejuízo à programação e impossibilidade de substituição posterior de determinadas atividades.	B	4	CONTRATADA	Realizar manutenção preventiva, inspeções e testes; disponibilizar equipamentos em condições adequadas e providenciar substituição imediata, quando necessária.
6	Falha na montagem, fixação ou operação dos equipamentos recreativos.	Acidentes, danos pessoais e materiais, interrupção das atividades e responsabilização decorrente da execução.	C	5	CONTRATADA	Observar as orientações técnicas de montagem; verificar fixação, capacidade e condições de segurança; realizar testes prévios e manter monitores durante a utilização.
7	Operação de equipamentos recreativos sem monitoramento adequado.	Utilização indevida dos equipamentos, acidentes e comprometimento da segurança dos participantes.	C	5	CONTRATADA	Disponibilizar monitores capacitados durante todo o período contratado; controlar o acesso e observar os limites de idade, peso e capacidade dos equipamentos.

8	Falhas nos serviços de fotografia, filmagem ou transmissão audiovisual.	Perda de registros do evento, interrupção da transmissão ou impossibilidade de recuperação posterior do conteúdo.	C	4	CONTRATADA	Realizar testes prévios; verificar equipamentos, armazenamento e conectividade; manter recursos de contingência compatíveis com o serviço contratado.
9	Operação irregular de drone.	Acidentes, interrupção das atividades, danos a terceiros e descumprimento de exigências regulamentares.	D	5	CONTRATADA	Verificar previamente a regularidade da aeronave, dos equipamentos, do operador e da operação perante os órgãos competentes; observar as condições de segurança e as autorizações necessárias.
10	Indisponibilidade, falha de cobertura ou interferência nos rádios comunicadores.	Prejuízo à comunicação entre equipes, dificuldades de coordenação e comprometimento da execução do evento.	C	3	CONTRATADA	Disponibilizar equipamentos homologados pela ANATEL; realizar testes de funcionamento e cobertura; manter baterias e equipamentos substitutos e observar as condições regulamentares aplicáveis.
11	Falhas de limpeza, conservação ou apoio operacional durante o evento.	Acúmulo de resíduos, comprometimento das condições de higiene, desorganização e prejuízos ao público e à programação.	C	3	CONTRATADA	Dimensionar adequadamente as equipes; acompanhar continuamente as atividades; manter materiais suficientes e providenciar reforço ou substituição de profissionais quando necessário.
12	Execução dos serviços em desconformidade com a Ordem de Serviço ou com as especificações contratadas.	Prestação inadequada, necessidade de correção, glosas e comprometimento do evento.	C	4	CONTRATADA	Conferir previamente as condições da Ordem de Serviço; acompanhar a execução; corrigir imediatamente as falhas e substituir recursos inadequados.
13	Medição incorreta dos serviços executados.	Pagamento indevido, divergências entre as partes e fragilidade da fiscalização contratual.	C	4	CONTRATADA / CONTRATANTE	Registrar os serviços efetivamente prestados conforme a unidade de medição de cada item; apresentar relatório de execução e realizar conferência e ateste pelo fiscal.
14	Pagamento de serviços não executados, executados parcialmente ou não aceitos.	Prejuízo ao erário e remuneração indevida por obrigações não cumpridas.	C	4	CONTRATANTE	Conferir os relatórios, quantitativos, períodos e condições de execução; efetuar as glosas cabíveis e autorizar somente o pagamento das parcelas efetivamente aceitas.
15	Falha irreversível em serviço cuja execução esteja vinculada à realização do evento.	Perda definitiva da utilidade da prestação, impossibilidade de correção posterior e prejuízos à programação.	C	4	CONTRATADA	Adotar medidas preventivas e recursos de contingência; registrar imediatamente a ocorrência e aplicar as regras contratuais de recebimento, medição, glosa e responsabilização.
16	Descumprimento das Obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de segurança do trabalho.	Acidentes, afastamento de profissionais, interrupção dos serviços e responsabilização conforme a legislação aplicável.	C	4	CONTRATADA	Cumprir a legislação pertinente; disponibilizar EPIs e EPCs; manter documentação regular e corrigir imediatamente as irregularidades identificadas.
17	Condições climáticas adversas que comprometam a segurança ou a realização do evento.	Suspensão de atividades, danos aos equipamentos, necessidade de reprogramação ou cancelamento.	C	4	COMPARTILHADO	Monitorar as condições meteorológicas; suspender atividades inseguras; registrar a ocorrência e avaliar as possibilidades de continuidade, reprogramação ou cancelamento e seus efeitos contratuais.
18	Cancelamento ou interrupção do evento por determinação do CONTRATANTE.	Perda de serviços programados, despesas de mobilização e possíveis controvérsias sobre os valores devidos.	C	3	CONTRATANTE	Comunicar formalmente a decisão; registrar sua causa e o estágio de execução; avaliar as despesas comprovadas e as consequências previstas no contrato e na legislação.
19	Acidente envolvendo público,	Danos pessoais e materiais, interrupção das	D	5	CONTRATADA	Adotar medidas preventivas de segurança; realizar inspeções;

	profissionais ou equipamentos durante a execução.	atividades e eventual responsabilização administrativa, civil ou penal.				interromper atividades inseguras; providenciar atendimento imediato, comunicar a ocorrência e apurar suas causas.
20	Danos a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes da execução pela CONTRATADA.	Prejuízos materiais, indenizações, interrupção dos serviços e responsabilização.	D	4	CONTRATADA	Adotar medidas de proteção e sinalização; orientar os profissionais; comunicar as ocorrências e reparar os danos que lhe forem imputáveis.
21	Destinação inadequada de resíduos ou descumprimento das exigências ambientais aplicáveis.	Impactos ambientais, reclamações, sanções e comprometimento das condições de utilização do espaço.	C	3	CONTRATADA	Observar as exigências ambientais pertinentes; acondicionar e destinar adequadamente os resíduos gerados por suas atividades e manter as condições de limpeza sob sua responsabilidade.
22	Alteração legislativa, regulamentar ou tributária superveniente com impacto direto na contratação.	Aumento ou redução relevante dos encargos necessários à execução dos serviços.	E	4	CONFORME A NATUREZA DO EVENTO	Documentar a alteração e seus efeitos efetivos; analisar eventual repercussão econômico-financeira e as providências cabíveis conforme a legislação e o contrato.
23	Oscilações ordinárias dos custos de mão de obra, equipamentos, materiais e logística.	Redução da margem econômica da CONTRATADA e eventuais pedidos indevidos de revisão dos preços registrados.	B	3	CONTRATADA	Considerar os custos e riscos ordinários na formação dos preços; observar os mecanismos de reajuste, repactuação ou revisão legal e contratualmente cabíveis.
24	Caso fortuito ou força maior com impacto relevante na execução.	Interrupção temporária ou impossibilidade de continuidade dos serviços, com efeitos sobre prazos e custos.	E	4	CONFORME A NATUREZA DO EVENTO	Comunicar e comprovar o evento; adotar medidas de mitigação e analisar reprogramação, suspensão, recomposição ou extinção contratual, conforme o caso.
25	Atraso injustificado de pagamento pelo CONTRATANTE.	Comprometimento do fluxo financeiro da execução, controvérsias contratuais e eventual suspensão nas hipóteses legalmente admitidas.	D	4	CONTRATANTE	Planejar a disponibilidade orçamentária e financeira; realizar a liquidação e o pagamento nos prazos estabelecidos e regularizar tempestivamente eventuais pendências.
26	Perda das condições de habilitação ou da regularidade exigida da CONTRATADA.	Risco de descontinuidade, irregularidades contratuais e adoção de medidas administrativas.	D	3	CONTRATADA	Manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução; apresentar documentos e sanar irregularidades nos prazos estabelecidos.
27	Fiscalização insuficiente ou ausência de registros da execução.	Falhas de medição, pagamentos indevidos, dificuldades de apuração de responsabilidades e perda de rastreabilidade.	C	4	CONTRATANTE	Designar gestores e fiscais capacitados; registrar Ordens de Serviço, relatórios, ocorrências, documentos técnicos, medições e comunicações formais.
28	Omissão na apuração de descumprimentos da ARP ou dos contratos.	Reincidência de falhas, comprometimento da execução e fragilização da gestão contratual.	D	4	CONSMEPI / CONTRATANTE	Registrar as ocorrências e instaurar os procedimentos cabíveis, observadas as competências de cada órgão, o contraditório e a ampla defesa.

29	Extinção do contrato por inadimplemento da CONTRATADA.	Interrupção do atendimento e necessidade de contratação substitutiva ou realização de novo procedimento.	D	4	CONTRATADA	Apurar o inadimplemento; adotar as providências contratuais e legais cabíveis; avaliar a convocação de remanescentes ou nova contratação para assegurar a continuidade dos serviços.
----	--	--	---	---	------------	--

6. Disposições Finais

6.1. A presente matriz deverá ser interpretada em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços, contratos e demais documentos da contratação.

6.2. A alocação de determinado risco à CONTRATADA não impede a aplicação das sanções cabíveis quando o evento decorrer de inadimplemento contratual, nem autoriza automaticamente recomposição econômico-financeira por riscos ordinários assumidos na proposta.

6.3. A ocorrência de evento classificado como compartilhado ou de responsabilidade da Administração não gera, por si só, direito automático a aditivo ou indenização, devendo seus efeitos concretos ser comprovados e analisados conforme a legislação e as condições contratuais.

6.4. As regras de medição, especialmente quanto à franquia mínima de 40 (quarenta) horas por acionamento, às interrupções inerentes ao ciclo operacional e às paralisações imputáveis a cada parte, deverão ser reproduzidas de forma objetiva no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.

João Monlevade, 22 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
Laís Costa Bicalho
CPF: ***.572.756-**
Certificado emitido por AC CONSMEPI



LAIS COSTA BICALHO
Diretora de Compras e Licitações
CONSMEPI



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: HNYPN-83DT8-XUKMJ-LDJU5

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Laís Costa Bicalho (CPF ***.572.756-**) em 22/09/2026 10:53

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/HNYPN-83DT8-XUKMJ-LDJU5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate>